



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1711, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Referenda o ATO Nº 655/SEGJUD.GP, de 5 de dezembro de 2014, praticado pela Presidência do Tribunal.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Eliane Araque dos Santos,

RESOLVE

Referendar o ATO Nº 655/SEGJUD.GP praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: "**ATO Nº 655/SEGJUD.GP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando o disposto no art. 60 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o teor do Ofício TST.GMVMF/GMCMB Nº 001/2014, **RESOLVE - Art. 1º** Autorizar a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Cláudio Mascarenhas Brandão, no âmbito da Subseção I e Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, **a partir de 1º de fevereiro de 2015**. §1º O Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho receberá, na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, os processos vinculados ao Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. §2º O Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão receberá, na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, os processos vinculados ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se."

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho